



Município de Presidente Prudente

Secretaria da Cultura

EDITAL Nº 07/2018 DO PROGRAMA GIRAAARTE

CONCURSO DE APOIO À CIRCULAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.842/2018

O Governo de Presidente Prudente, por meio da Secretaria Municipal de Cultura torna público aos interessados a abertura do quarto Concurso para seleção de Projetos Culturais na Modalidade Música para o Programa GiraArte, com obediência ao disposto na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, e demais legislação complementar, fará realizar Licitação, destinada à contratação do objeto de que trata o descrito no presente Edital.

Para maiores informações entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura - Centro Cultural Matarazzo, Departamento de Difusão, situado à Rua Quintino Bocaiuva, nº 749, Vila Marcondes, Presidente Prudente - SP – Telefone 3226-3399.

1. OBJETO

1.1. O presente concurso objetiva identificar, selecionar e fazer circular a produção musical local, no formato de shows, solo, grupo ou banda, vocal e instrumental, com destaque para a excelência artística do projeto, diversidade de repertório, qualificação dos artistas, linguagem, criatividade e originalidade.

1.2. O valor máximo para projetos selecionados neste edital será de R\$73.000,00 (Setenta e três mil reais).



Município de Presidente Prudente

1.3. A Secretaria Municipal de Cultura poderá utilizar parte do valor para remuneração da comissão de seleção dos projetos e outras despesas recorrentes.

2. INSCRIÇÕES

Período: 22 de junho a 22 de julho, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no local definido no subitem 5.7 deste edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar deste concurso Pessoa Jurídica com atuação artística (devidamente constituída juridicamente) ou pessoa física acima de 18 anos de idade, com atuação artística devidamente representada por pessoa jurídica que venha a inscrever projeto cultural com base neste edital, de modo que a mesma seja de natureza cultural (Analisado pelo CNAE Pessoa Jurídica).

3.2. Nos casos de pessoa física, o interessado deverá apresentar declaração de vínculo com a pessoa jurídica que o representa, conforme anexo III.

3.3. O proponente poderá ainda se inscrever como microempreendedor individual (MEI) ou por empresa da qual seja o representante legal.

3.4. Cada proponente/representante jurídico poderá inscrever somente 01 (um) projeto neste concurso.

Associações Culturais/Cooperativas poderão propor somente 01 (um) projeto para cada cooperado.



Município de Presidente Prudente

3.5. Não poderão integrar a Comissão de Seleção pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau.

3.6. É vedada a participação de servidores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Cultura.

3.7. Será necessário que o Proponente do Projeto e o representante jurídico comprovem sede há mais de 02 (dois) anos na cidade de Pres. Prudente.

3.7.1. Quanto ao proponente, que tenha como objetivo atividades artísticas e culturais e que comprove, através do currículo, área de atuação compatível com o objeto deste concurso e tempo de atuação igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses.

3.7.2. Quanto ao representante jurídico, a comprovação do tempo de sede será feita pela data de abertura da empresa.

3.8. Somente serão aceitas inscrições de proponentes sediados em Presidente Prudente, com produções locais.

3.9. Não serão aceitos projetos que já tenham sido contemplados no Programa GiraArte edição 2017 e no Projeto de Ocupação da Laje edição 2017.

3.10. Caberá à comissão de seleção determinar a quantidade de shows contratados de cada proponente, no limite máximo de 02 (dois) shows para cada um.



Município de Presidente Prudente

4. LOCAIS DE APRESENTAÇÕES

4.1. Os projetos serão selecionados para cumprir a agenda de 2018 da Secretaria Municipal de Cultura. Todas as apresentações ocorrerão em espaços convencionais e alternativos, definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, podendo ser incluídas em eventos consolidados da Secretaria.

4.2. Para apresentações pautadas em espaços convencionais será oferecido o rider técnico disponível no espaço.

4.3. Os locais e as datas das ações seguirão as especificações indicadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições devem ser enviadas, em envelope lacrado, da seguinte forma:

“Envelope nº 1 – Projeto/Proposta” e “Envelope nº 2 – Documentação/Habilitação”, conforme subitens abaixo.

5.2. Enviar dentro de uma embalagem única, lacrada, os 02 (dois) envelopes (Envelope nº 1 – projeto e Envelope nº 2 – documentação) conforme subitens 5.5 e 5.6 deste item, respectivamente.

Etiquetar a embalagem única com as seguintes informações: Linguagem, nome do projeto e o nome do proponente.

5.3. No envelope “Envelope nº 1 – Projeto/Proposta, identificar com uma etiqueta constando as seguintes informações:

“Envelope nº 1 – Projeto/Proposta

Projeto:



Município de Presidente Prudente

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:”

5.4. No envelope da documentação, identificar com uma etiqueta constando as seguintes informações:

“Envelope nº 2 – Documentação/Habilitação

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:”

5.5. O Envelope nº 1 – Projeto/Proposta deverá conter:

Projeto completo contendo:

-Nome do Projeto;

-Descrição detalhada do Projeto;

-Sinopse;

-Justificativa;

-Duração;

-Repertório

-03 (três) fotos para divulgação;

-Perfil do público alvo;

-Classificação etária;

-Lista dos artistas participantes;

-Ficha técnica;

-Currículo do proponente;

-Currículo dos principais integrantes do projeto;

-Termo de Compromisso de participação assinado pelos integrantes;

-Com relação aos direitos autorais, o proponente deverá apresentar, caso seja selecionado, a liberação do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD);



Município de Presidente Prudente

Registro audiovisual do show em formato digital (DVD) ou Link com gravação do show integral ou parcial disponibilizado na Internet, em site do grupo e/ou sites especializados.

5.6. O Envelope nº 2–Documentação/Habilitação” deverá conter:

- I. Ficha de Inscrição em 02 (duas) vias (anexo I). Uma via dentro do envelope de documentação e a outra via por fora do envelope, entregue em mãos, a qual será protocolada e entregue ao proponente no ato da inscrição;
- II. Ficha Cadastral preenchida emitida pela Prefeitura Municipal (anexo II);
- III. Cópia simples do RG e/ou CPF da pessoa jurídica envolvida. Pode ser aceito apenas o RG desde que nele conste o número de CPF, ou pode ser usada a CNH.
- IV. Cópia simples do Contrato Social, atualizado, devidamente registrado;
- V. Ato Constitutivo ou Estatuto, quando couber;
- VI. No caso de sociedades por ações, deve acompanhar o documento de eleição dos administradores;
- VII. No caso de MEI, deve ser o CCMEI, que pode ser obtido no link: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>
- VIII. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ), que pode ser obtido no link: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva_a_solicitacao2.asp
- IX. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença de funcionamento) da sede da pessoa jurídica. Pode ser adquirido no link: <http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/servico/alvara/index.xhtml>



Município de Presidente Prudente

- X. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da Pessoa Jurídica. Pode ser obtido no link: <http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/servicos/certidoes/certidoes.asp>
- XI. Prova de Contribuição com a Fazenda Federal. Pode ser obtido pelo link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInte/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- XII. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que pode ser obtido pelo link: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- XIII. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que pode ser obtido pelo link: <http://www.tst.jus.br/certidao>
- XIV. Se associações, conter: Ficha de inscrição do associado e Eleição da diretoria da associação;
- XV. Declaração bancária, assinada por funcionário interno do banco, contendo a agência, conta e razão social da propriedade da conta bancária, condizente com a Ficha Cadastral (Anexo);
- XVI. A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar aos proponentes selecionados outros documentos que julgar necessários a qualquer momento.

5.7. As inscrições deverão ser entregues pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura - Centro Cultural Matarazzo, Departamento de Difusão, situado à Rua Quintino Bocaiuva, nº 749, Vila Marcondes, Presidente Prudente - SP – Telefone 18- 3226-3399



Município de Presidente Prudente

5.8. Não serão aceitas inscrições protocoladas após o período definido neste chamamento, bem como inscrições que não apresentarem toda a documentação relacionada.

5.9. Não serão aceitas complementações de documentações após o protocolo da inscrição. Exceto o previsto na Lei complementar 123/2006, quando couber.

5.10. Não serão aceitos documentos rasurados ou com prazo de validade vencido. Exceto o previsto na Lei complementar 123/2006, quando couber.

6. COMISSÕES DE SELEÇÃO

6.1. O Secretário Municipal de Cultura nomeará duas comissões de seleção. Uma Comissão será destinada à análise da documentação formada por 03 (três) técnicos do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Cultura e outra Comissão de seleção de projetos composta por 03 (três) profissionais da área cultural, sendo 01(um) indicado pelo COMUC - Conselho Municipal de Cultura e 02 (dois) indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.

6.2. Depois de constituída as Comissões, o Secretário Municipal de Cultura terá 03 (três) dias úteis para fazer a publicação dos nomes que compõem as comissões de seleção no diário oficial do município.

6.3. As comissões de seleção terão autonomia na análise documental e técnica, cabendo a elas a decisão quanto à desclassificação de projetos que não atendam aos requisitos deste edital.

7. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PROJETO

Serão considerando os seguintes critérios:



Município de Presidente Prudente

- Clareza e coerência das ideias e informações expostas no projeto;
- Excelência e relevância artística do projeto;
- Qualificação dos artistas e dos técnicos envolvidos;
- Viabilidade de realização do projeto;
- Trajetória e pesquisa de criação.

8. PROCEDIMENTOS PARA O JULGAMENTO

8.1. A comissão de Análise documental terá 03 (três) dias úteis após o término das inscrições para a publicação no diário oficial do município da lista de proponentes habilitados e inabilitados com a devida indicação do(s) motivo(s) da inabilitação. Os inabilitados terão 05 (cinco) dias para apresentarem a justificativa e as devidas correções. Caberá à comissão o deferimento ou indeferimento desta justificativa.

8.2. A Ata da comissão de seleção com o resultado dos projetos selecionados e suplentes deverá ser disponibilizado em até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do resultado de habilitação.

9. RECURSOS

9.1. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação da Ata da Comissão de Seleção de Projetos no diário oficial do município. Os mesmos serão analisados pela Comissão de Seleção e deferidos juntamente com o setor jurídico da Prefeitura Municipal.

9.2. O resultado dos recursos será publicado no diário oficial do município.

10. HOMOLOGAÇÃO

Decorridos todos os prazos de recursos e cumpridos todas as etapas previstas, o Secretário Municipal de Cultura homologará o resultado definitivo da seleção e o qual será publicado no diário oficial do município.



Município de Presidente Prudente

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Os proponentes selecionados e habilitados serão convocados para a contratação nos termos e valores determinados neste concurso.

11.2. A Secretaria Municipal de Cultura solicitará, se necessário, documentação complementar a fim de efetivar o contrato.

11.3. Alterações de componentes ou na execução do projeto após sua seleção deverão ser comunicadas oficialmente à Secretaria Municipal de Cultura e aprovadas pela comissão de seleção.

12. PAGAMENTO

O valor do prêmio será pago em até 30 (trinta) dias após a realização do show, mediante a apresentação do relatório de conclusão conforme item 13.4.

13. RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

13.1. Para a circulação, é de responsabilidade do proponente a viabilização de todo o material e equipamento técnico, transporte, alimentação, cachês, bem como a infraestrutura para a montagem e realização do projeto selecionado.

13.2. É de responsabilidade do proponente a inserção das logomarcas do Programa GiraArte e da Secretaria Municipal de Cultura em todos os materiais e ações de divulgação do projeto.

13.3. É de responsabilidade do proponente apresentar todo o material de divulgação para a aprovação prévia da Secretaria Municipal de Cultura.



Município de Presidente Prudente

13.4. É de responsabilidade do proponente apresentar o relatório de conclusão para Secretaria Municipal de Cultura.

14. RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

14.1. Transferir os recursos financeiros para o Proponente.

14.2. Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado.

14.3. Aplicar as sanções legais da LF 8.666/93 e ainda incluir o nome do proponente no Cadastro da Dívida Ativa do Município, no caso de não cumprimento do contrato assinado.

15. CARACTERIZAÇÃO DE INADIMPLÊNCIAS E PENALIDADES

Será considerado inadimplente o proponente que:

- Não concluir o projeto no prazo determinado;
- Não cumprir as ações especificadas no projeto;
- Não divulgar as logomarcas do programa GiraArte e da Secretaria Municipal de Cultura.

16. PROJETO

Serão selecionados até 08(oito) projetos, sendo até 04 (quatro) projetos de música instrumental e até 04 (quatro) projetos de qualquer outro estilo musical, solo ou em grupo, com repertório musical exclusivo em língua portuguesa, com destaque para a excelência artística do projeto, qualificação dos artistas, linguagem, criatividade e originalidade.

Cada proponente selecionado realizará até 02 (dois) shows.

Valor do prêmio por apresentação: R\$4.000,00

Total do Prêmio: R\$64.000,00



Município de Presidente Prudente

17. ESCLARECIMENTOS FINAIS

- Todas as atividades serão gratuitas ao público.
- Os proponentes poderão buscar apoios financeiros junto à iniciativa privada para complementação do orçamento.
- Todas as propostas são de responsabilidade exclusiva dos proponentes, que assumem toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal acerca da violação de direitos de propriedade intelectual.
- Informações, dúvidas e esclarecimentos dos casos omissos neste chamamento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Prudente.